



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo




D.A. nº 94/2026
Proc. nº 2027/2026

Itanhaém, 29 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 04/05/26

às 15:20 

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.898, de 29 de abril de 2026, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 800.083,79 (oitocentos mil, oitenta e três reais e setenta e nove centavos), para o fim que especifica, e dá outras providências.”**, originária do Projeto de Lei nº 39/2026, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária realizada nesta mesma data, conforme **Autógrafo nº 39/2026**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,



TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Edinaldo dos Santos Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.898, DE 29 DE ABRIL DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 800.083,79 (oitocentos mil, oitenta e três reais e setenta e nove centavos), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 800.083,79 (oitocentos mil, oitenta e três reais e setenta e nove centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.21		SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		
13.392.0011.2102		Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural		
583	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a P. Física	R\$	490.000,00
584	3.3.90.41	Contribuições	R\$	270.083,79
585	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	40.000,00
		TOTAL.....	R\$	800.083,79

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante do repasse ao Município de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Cultura - FNC, destinados à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026/2029, aprovado pela Lei nº 4.872, de 18 de dezembro de 2025 e da Lei nº 4.819, de 7 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, incorporando as alterações previstas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 29 de abril de 2026.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 2027/2026.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=F8BH-7NFV-62FE-SFDV>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: F8BH-7NFV-62FE-SFDV

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP